

## ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº SMSP0571/23

**ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSPEÇÃO, TESTE FUNCIONAL E DESLOCAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**

### 1. PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo – CEP 09060-870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0027-31, **o ATO CONVOCATÓRIO visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica, instalação, desinstalação, inspeção, teste funcional e deslocamentos dos equipamentos médicos hospitalares, com a disponibilização de peças para todas as unidades de saúde da FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus**, localizadas no Anexo II, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Ato Convocatório.

1.2 - O ATO CONVOCATÓRIO estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 Os envelopes (**Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação**) deverão ser entregues no endereço supracitado **até o dia 27/12/23 das 08h00min às 16h00min**, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

### 2 - DO OBJETO

2.1. A presente coleta de preços tem por objeto a Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSPEÇÃO, TESTE FUNCIONAL E DESLOCAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Cada proponente deverá apresentar **dois envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 -**

**PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL**  
**FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS – MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DE EQUIP. MÉDICOS.**  
**COLETA DE PREÇOS Nº SMSP0571/23**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº XXXX**  
**NOME DO RESPONSÁVEL:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE:**

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIP. MÉDICOS.**  
**COLETA DE PREÇOS Nº SMSP0571/23**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº XXXX**  
**NOME DO RESPONSÁVEL:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE:**

3.1.1 – Os envelopes referentes a proposta (envelope 1) e documentação (envelope 2) deverão ser entregues até a data limite de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ato convocatório.

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC - Edição 2022, podendo ser acessado através do link (<https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/>).

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)**

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Ato convocatório, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.3.1. Registro comercial, no caso da empresa individual;

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Ato convocatório Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio

ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.6.2 Estadual; e, conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.3 Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4 Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7 Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

4.11 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Ato convocatório;

4.12 Documentações comprobatórias de idoneidade perante Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União, Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), Consulta de Idoneidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CADICON e CNIA).

4.13 Declaração (Anexo XV) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.14 Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo XIII;

4.15 Declaração de não impedimentos, conforme Anexo XIV;

4.16 Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo XII;

4.17 Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo X).

4.17.1 Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo XI).

4.18. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

## 5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

5.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no Anexo VIII do Ato Convocatório.

5.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Ato Convocatório.

5.4 . Planilha de preços ofertados, contendo:

- Valor unitário das manutenções por equipamento;
- Valor unitário das peças previstas;
- Preço mensal das manutenções por unidade;
- Preço anual das manutenções por unidade;
- Valor total estimado em peças;
- Valor total anual estimado (Manutenção + Peças).

5.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do ato convocatório descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

5.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de **R\$ 126.044,33 (cento e vinte e seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 1.512.531,93 (um milhão, quinhentos e doze mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

5.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

6.3. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente ato convocatório, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Ato convocatório.

6.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

6.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

6.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;

- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

6.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

## **7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do ATO CONVOCATÓRIO deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).



8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **9. DAS VISTAS**

9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

9.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da Fundação da ABC, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, imprerivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede da Fundação do ABC - Santo André, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2 - O presente Ato convocatório, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.4 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

13.2 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato,

podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

13.6 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 - O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNÇÃO DO ABC – - efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

14.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

14.2 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

14.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados:

14.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

14.4.1 - A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Santander a fim de agilizar o pagamento, informar também o número do Contrato de Gestão R009/2015 firmado entre o município de São Paulo e a

CONTRATANTE, número do processo de compras nº SMSP0571/23, indicação da contratante, sendo Fundação do ABC e fonte pagadora sendo, Coordenadoria Regional de Saúde Leste:

**Local:** Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus;

**Fonte Pagadora:** Coordenadoria Regional de Saúde Leste;

**Nome da Contratante:** Fundação do ABC;

**Descrição dos Serviços:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES;

**Número do Processo:** SMSP0571/23

**Contrato de Gestão:** R009/2015

14.4.2 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.4.3 - A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

14.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, entre o décimo quinto dia ao visésgimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e relatórios a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

14.6 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.7 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

14.8 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por plantão efetivamente realizado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal;

14.9 - A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, Município de São Paulo para a CONTRATANTE.

14.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9 e 16.16.8 deste ATO CONVOCATÓRIO.

## **15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2 - Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço

ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

15.2.1 - Na eleição do Índice:

15.2.1.1 - Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2 - Na periodicidade:

15.2.2.1 - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.3 - Na incidência:

15.2.3.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1 – A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Ato convocatório;

16.2 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado;

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

17.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

17.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

17.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

17.6. No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma

deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

17.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário;

17.8. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Coordenadoria Regional de Saúde Leste e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – , situado na Avenida Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, no horário das 08hs00min às 17hs00min;

18.2 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 18.1 deste Ato convocatório.

18.3 - Segue anexo ao presente Ato convocatório:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES;
- ANEXO III – INDICAÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMADOS;
- ANEXO IV – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADES;
- ANEXO V – CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE;
- ANEXO VI – SLA DE 1º ATENDIMENTO;
- ANEXO VII – EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE BACKUP;
- ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IX – MODELO DE ETIQUETA PARA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO X – MODELO ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;
- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
- ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
- ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;
- ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);
- ANEXO XVII – MINUTA DE CONTRATO.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSPEÇÃO, TESTE FUNCIONAL E DESLOCAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### **1 - Objeto:**

1.1 - Manutenção corretiva, manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica, instalação, desinstalação, inspeção, teste funcional e deslocamentos dos equipamentos médicos hospitalares, com a disponibilização de peças para todas as unidades de saúde da FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **2 - Objetivos e Condições de Proposta:**

2.1 - O Objetivo deste processo é garantir a continuidade dos serviços assistências, evitando a paralisação das atividades nas unidades da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus/SP.

2.2 - O preço global dos serviços objeto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço por unidade, respeitando o solicitado neste instrumento, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal, conforme modelo de proposta anexo;

2.3 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outro;

2.4 - O valor do serviço deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante os 12 (dozes) meses iniciais do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira de diversa;

2.5 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

### **3** - Do dimensionamento funcional:

3.1 - A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional suficiente para execução dos serviços nas unidades apontadas no anexo I.

### **4** - Dos Serviços:

4.1 - A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica, instalação, desinstalação e treinamento operacional dos equipamentos médico hospitalares existentes nas unidades citadas no anexo I, atendendo os seguintes critérios:

- A. Manutenção corretiva, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.
- B. Manutenção preventiva com periodicidade anual ou de acordo com apontamento da Fundação do ABC, seguindo cronograma previamente encaminhado pela contratada para as unidades.
- C. Calibração com periodicidade anual, seguindo cronograma previamente encaminhado pela contratada e aprovado pela Fundação do ABC ou após, a realização de manutenção corretiva que se fez necessário abrir o equipamento.
- D. Segurança elétrica com periodicidade anual, seguindo cronograma previamente encaminhado pela contratada e aprovado pela Fundação do ABC ou após, a realização de manutenção corretiva que se fez necessário abrir o equipamento.
- E. Instalação de equipamentos, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.
- F. Desinstalação de equipamentos, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.
- G. Treinamento operacional, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.
- H. A empresa deverá dispor de equipe técnica para atendimento de chamados 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- I. Os Serviços programados como de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica deverão ser realizados de segunda a sexta das 07:00 às 19:00.
- J. Os equipamentos somente serão retirados das unidades mediante a impossibilidade de realizar a manutenção no próprio local, na hipótese de retira, o custo do deslocamento deverá ser coberto pela CONTRATADA.
- K. O SLA de atendimento será de acordo com os critérios estipulados no anexo V.
- L. A CONTRATADA deve dispor de equipe habilitada mediante aos devidos conselhos de classe CREA e CFT.
- M. A CONTRATADA deve dispor de backup de equipamentos críticos para reposição nas unidades em caso parada do serviço, de acordo com anexo VI.
- N. A CONTRATADA deverá emitir e enviar para as unidades laudos, ordens de serviço ou checklist após cada visita de acordo com o serviço realizado.
- O. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatórios ou indicadores que descrevam a quantidade e tipo de atendimento realizados por unidades.



P. A CONTRATADA deverá manter equipe devidamente uniformizada e identificada com crachá em local visível, bem como, exigir e disponibilizar equipamentos de proteção individual adequados a função a ser exercida.

Q. Se identificando a necessidade de utilização das peças previstas no contrato a **CONTRATADA** deverá sinalizar ao departamento responsável quanto as peças e aguardar liberação para aprovação e emissão da nota em apartado das manutenções previstas, as encaminhando junto com o equipamento consertado para ateste da unidade;

Caso se identifique a necessidade de aquisição de peças distintas das já descritas no presente contrato para a manutenção dos equipamentos, a **CONTRATADA** nos encaminhará a especificação detalhada do material que precisa ser adquirido, cabendo a **CONTRATANTE** realizar um novo processo para a aquisição do material. A **CONTRATADA** será a responsável pela instalação da peça nova no equipamento, independentemente de ser esta a fornecedora ou não do material.

## 5 - Das Obrigações da Contratada:

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1 - Executar os serviços contratados, mantendo equipe de profissionais, capacitados e devidamente treinados para execução dos trabalhos.

5.2 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

5.3 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

5.4 - Observar estritamente as normas internas das unidades de saúde.

5.5 - Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

5.7 Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.8 - Indicar um supervisor para que, em conjunto com a **CONTRATANTE**, realize o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

5.9 - Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

5.10 - A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

5.11 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

5.12 - Apresentar, mensalmente, relatório das manutenções realizadas, preventivas, corretivas,

calibrações e segurança elétrica.

5.13 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE** mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

5.14 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.15 - A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos quanto aos serviços programados, manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica através de etiqueta autocolante, com código de equipamento/ instrumento, data de execução e data da próxima realização do serviço.

5.16 - Zelar pela responsabilidade socioambiental, em toda a sua estrutura, promovendo o uso e o descarte adequados de materiais de equipamentos da unidade de saúde.

5.17 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizar equipamentos de backup, com tecnologia igual ou superior, para repor aqueles que forem retirados para manutenção. Entende-se por equipamentos de backup os equipamentos com maior criticidade constantes no **anexo VI**.

5.18 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela orientação de uso e manutenção dos equipamentos para os usuários da equipe assistencial.

5.19 - A **CONTRATADA** deverá sugerir à contratante baixa patrimonial de equipamentos através de justificativas técnicas detalhadas, orçamentos e/ou laudos que comprovem sua necessidade, em função de custo elevado de conserto ou não atendimento as normas de segurança.

5.20 - A **CONTRATADA** deverá documentar as ações corretivas, preventivas, calibrações e segurança elétrica através de ordens de serviço, de modo a subsidiar a confecção de relatório de histórico das intervenções realizadas nos equipamentos.

5.21 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a submeter orçamento para a aprovação da Fundação do ABC para realização de quaisquer serviços não descritos neste termo de referência.

5.22 - A **CONTRATADA** declara plena e total ciência que as peças descritas são meras estimativas, sendo seu consumo variável de acordo com a necessidade, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, a adquirir a quantidade descrita.

## ANEXO II RELAÇÃO DAS UNIDADES

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	AMA/UBS JD. SÃO FRANCISCO	Rua Bandeira de Aracambi, 704 - Jd. Rodolfo Pirani – SP
2	AMA/UBS JD. LARANJEIRAS	Rua Bento Guelfi, 1100 - Jd. Das Laranjeiras – SP
3	AMA/UBS JD. SANTO ANDRÉ	Rua Miguel Ferreira de Melo, 497 - Jd. Santo André – SP
4	AMA/UBS JD. TIETÊ I	Avenida Engenho Novo, 120 - Jd. Tiete – SP
5	SAD SÃO MATEUS	
6	AMA/UBS JD. CONQUISTA III	Travessa Somos Todos Iguais, 330 - Jd. Conquista – SP
7	UBS CARRÃOZINHO	Rua Marcos Gonçalves Correia, 25 - Jd. V. Carrão – SP
8	UBS IV CENTENÁRIO	Rua Campo Florido, 482 - Jd. Imperador – SP
9	UBS PARAGUAÇU	Rua Taiobeiras, 125 - Jd. Paraguaçu – SP
10	UBS PQ. BOA ESPERANÇA	Avenida Ragueb Chohfi, 3826 - Jd. Augusto – SP
11	PAI IGUATEMI	
12	UBS SÃO MATEUS I	Rua Ângelo de Candia, 1058 - São Mateus – SP
13	UBS RIO CLARO	Rua Cinira Polônio, 33 - Jd. Rio Claro – SP
14	UBS CONQUISTA I	Rua Peramirim, 01 - Vila Bela – SP
15	UBS CONQUISTA II	Travessa Somos Todos Iguais, 915 - Jd. Conquista – SP
16	UBS NOVE DE JULHO	Rua Sibaldo Lins, 146 - Jd. Nove de Julho – SP
17	UBS PALANQUE	Rua Ponte da Amizade, 2A - Jd. Palanque – SP
18	UBS RECANTO VERDE SOL	Estrada dos Fidélis, 10 – Jardim do Limoeiro - SP
19	HOSPITAL DIA SÃO MATEUS	Rua Augusto Ferreira Ramos, 09 – Cidade São Mateus - SP
20	UBS TIETE II	
21	CER TIETÊ I	
22	CEO	
23	UBS JD. ROSELI	Rua Simão Nunes, 31 – Jardim Iguatemi – SP
24	UBS JD. COLORADO	Rua José de Araújo Vieira, 61 – São Rafael – SP
25	US PQ. SÃO RAFAEL	Rua Dr. Aristίδes Ricardo, 313 – São Rafael – SP
26	PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS	Rua Maestro João Balan, 88 - São Mateus – SP
27	PAI SÃO MATEUS	Rua Lívio Zambecari, 27 – Cidade São Mateus – SP
28	UBS CIDADE SATELITE SANTA BARBARA	Rua Sol, 45 – Bairro Cidade Satélite Santa Barbara – Distrito São Mateus – Zona Leste – São Paulo – 08330-360
29	CAPS II INFANTIL E ADOLESCENTE SÃO MATEUS	Av. Cláudio Augusto Fernandes, 188 - São Mateus, São Paulo - SP, 03963-100

## ANEXO III

### INDICAÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMADOS

	EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	PREVENTIVA	CALIBRAÇÃO	SEGURANÇA ELÉTRICA
1	Aparelhos de laser para fisio	X		
2	Aparelhos de anestesia	X	X	X
3	Aparelhos de pressão de mesa	X	X	
4	Aspiradores cirúrgicos	X	X	
5	Balanças adulto eletrônica	X	X	
6	Balanças adulto mecânica	X	X	
7	Balanças pediátrica eletrônica	X	X	
8	Balanças pediátrica mecânica	X	X	
9	Bisturis elétrico	X	X	X
10	Bombas de infusão	X	X	
11	Camas hospitalar motorizada	X		
12	Canetas de laser	X		
13	Cardioversores	X	X	X
14	Compressores de inalação	X		
15	DEA	X		
16	Eletrocardiógrafos	X	X	X
17	Eletroestimuladores FES+TENS	X	X	X
18	Equipamentos otoneurológico	X		
19	Esfigmomanômetros adulto	X	X	
20	Esfigmomanômetros adulto pedestal	X	X	
21	Esfigmomanômetros infantil	X	X	
22	Esfigmomanômetros obeso	X	X	
23	Estetoscópios adulto	X		
24	Estetoscópios infantil	X		
25	Foco cirúrgico parede	X		
26	Focos clínicos auxiliares	X		
27	Infravermelho	X		
28	Laringoscópios adulto	X		
29	Laringoscópios infantil	X		
30	Lavadoras ultrassônica - cirúrgico	X		
31	Mesas cirúrgica motorizada	X		
32	Mesas ginecológica	X		
33	Monitores Fetal	X		
34	Monitores multiparamétrico	X	X	X
35	Negastoscópios	X		
36	Oftalmoscópios portátil	X		
37	Otoscópios	X		
38	Oxímetros de pulso	X	X	
39	Reanimadores (Ambu) adulto	X		
40	Reanimadores (Ambu) infantil	X		
41	Retinoscopios	X		
42	Secadoras de traqueia	X		
43	Seladoras	X		
44	Sonares (detector fetal)	X		X
45	Sonares portátil (detector fetal)	X		
46	Vaporizadores de anestesia	X		
47	Termo-higrômetro		X	
48	Termômetro		X	
49	Ventiladores pulmonar	X	X	X

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADES

	Descrição	Palanque	9 de Julho	Conq I	Conq II	Conq III
1	Aparelhos de laser para fisio	0	0	0	0	0
2	Aparelhos de anestesia	0	0	0	0	1
3	Aparelhos de pressão de mesa	0	0	1	0	0
4	Aspiradores cirúrgicos	0	1	0	1	0
5	Balanças adulto eletrônica	3	8	7	2	11
6	Balanças adulto mecânica	4	2	1	5	0
7	Balanças pediátrica eletrônica	4	7	8	6	10
8	Balanças pediátrica mecânica	0	0	0	1	0
9	Bisturis elétrico	0	1	0	0	0
10	Bombas de infusão	0	0	0	0	0
11	Camas hospitalar motorizada	0	0	0	0	0
12	Canetas de laser	0	0	0	0	0
13	Cardioversores	0	0	0	1	0
14	Compressores de inalação	0	0	0	0	1
15	DEA	0	1	1	1	1
16	Eletrocardiógrafos	1	2	1	1	0
17	Eletroestimuladores FES+TENS	0	0	0	0	0
18	Equipamentos otoneurológico	0	0	0	0	0
19	Esfigmomanômetros adulto	2	19	18	27	28
20	Esfigmomanômetros adulto pedestal	1	7	0	2	0
21	Esfigmomanômetros infantil	3	4	0	4	13
22	Esfigmomanômetros obeso	0	4	1	2	6
23	Estetoscópios adulto	4	18	7	4	2
24	Estetoscópios infantil	0	0	0	1	2
25	Foco cirúrgico parede	0	0	0	0	0
26	Focos clínicos auxiliares	2	2	6	4	3
27	Infravermelho	0	0	0	0	0
28	Laringoscópios adulto	2	2	1	3	9
29	Laringoscópios infantil	3	2	2	1	11
30	Lavadoras ultrassônica - cirúrgico	0	0	0	0	0
31	Mesas cirúrgica motorizada	0	0	0	0	0
32	Mesas ginecológica	0	7	0	1	0
33	Monitores Fetal	0	0	0	0	0
34	Monitores multiparamétrico	0	0	1	0	1
35	Negastoscópios	2	5	8	1	10
36	Oftalmoscópios portátil	0	1	3	0	1
37	Otoscópios	6	9	6	3	10
38	Oxímetros de pulso	2	2	17	0	1
39	Reanimadores (Ambu) adulto	3	1	1	1	4
40	Reanimadores (Ambu) infantil	3	3	1	1	4
41	Retinoscopios	0	0	0	0	0
42	Secadoras de traqueia	0	0	0	0	0
43	Seladoras	1	1	1	1	1
44	Sonares (detector fetal)	5	3	12	7	0
45	Sonares portátil (detector fetal)	6	7	0	4	12
46	Vaporizadores de anestesia	0	0	0	0	1
47	Termo-higrômetro	9	2	3	2	10
48	Termômetro Digital	0	3	2	3	8
49	Ventiladores pulmonar	0	0	0	0	1

	Descrição	Rec. Verde	Rio Claro	Carrãoz	Jd.São Francisco	Tiete I
1	Aparelhos de laser para fisio	0	0	0	0	0
2	Aparelhos de anestesia	0	0	0	0	0
3	Aparelhos de pressão de mesa	0	1	5	2	1
4	Aspiradores cirúrgicos	1	2	0	2	1
5	Balanças adulto eletrônica	7	13	3	3	13
6	Balanças adulto mecânica	2	7	2	11	2
7	Balanças pediátrica eletrônica	10	15	6	11	7
8	Balanças pediátrica mecânica	0	3	0	0	5
9	Bisturis elétrico	0	1	0	0	2
10	Bombas de infusão	0	0	0	0	0
11	Camas hospitalar motorizada	0	0	0	0	0
12	Canetas de laser	0	0	0	0	0
13	Cardioversores	1	0	0	1	1
14	Compressores de inalação	0	0	0	0	0
15	DEA	1	1	1	0	1
16	Eletrocardiógrafos	2	1	1	2	1
17	Eletroestimuladores FES+TENS	0	0	0	0	0
18	Equipamentos otoneurológico	0	0	0	0	0
19	Esfigmomanômetros adulto	11	30	22	10	31
20	Esfigmomanômetros adulto pedestal	0	5	0	0	0
21	Esfigmomanômetros infantil	4	6	7	4	30
22	Esfigmomanômetros obeso	2	5	3	3	9
23	Estetoscópios adulto	12	20	8	5	22
24	Estetoscópios infantil	3	2	3	1	5
25	Foco cirúrgico parede	0	0	0	0	0
26	Focos clínicos auxiliares	8	3	3	2	5
27	Infravermelho	0	0	0	0	0
28	Laringoscópios adulto	1	1	1	2	3
29	Laringoscópios infantil	1	1	1	1	3
30	Lavadoras ultrassônica - cirúrgico	0	0	0	0	0
31	Mesas cirúrgica motorizada	0	0	0	0	0
32	Mesas ginecológica	0	0	1	0	0
33	Monitores Fetal	0	0	0	0	0
34	Monitores multiparamétrico	1	0	0	3	1
35	Negastoscópios	12	5	3	3	12
36	Oftalmoscópios portátil	2	3	2	0	2
37	Otoscópios	9	19	7	0	7
38	Oxímetros de pulso	5	1	2	2	1
39	Reanimadores (Ambu) adulto	2	1	3	1	3
40	Reanimadores (Ambu) infantil	2	1	3	1	3
41	Retinoscopios	0	0	0	0	0
42	Secadoras de traqueia	0	0	0	0	0
43	Seladoras	1	1	1	1	1
44	Sonares (detector fetal)	2	0	2	0	7
45	Sonares portátil (detector fetal)	7	15	6	6	5
46	Vaporizadores de anestesia	0	0	0	0	0
47	Termo-higrômetro	9	4	10	5	3
48	Termômetro Digital	5	3	0	2	6
49	Ventiladores pulmonar	11	0	0	1	1

	Descrição	Laranjeiras	EMAD	PA	IV Cent.	S. Mateus I
1	Aparelhos de laser para fisio	0	0	0	0	0
2	Aparelhos de anestesia	0	0	0	0	1
3	Aparelhos de pressão de mesa	20	0	2	1	0
4	Aspiradores cirúrgicos	2	17	0	1	0
5	Balanças adulto eletrônica	3	0	1	4	4
6	Balanças adulto mecânica	9	0	1	4	5
7	Balanças pediátrica eletrônica	6	0	1	3	7
8	Balanças pediátrica mecânica	0	0	0	0	0
9	Bisturis elétrico	3	0	3	1	3
10	Bombas de infusão	0	0	0	0	0
11	Camas hospitalar motorizada	0	0	0	0	0
12	Canetas de laser	0	0	0	0	0
13	Cardioversores	1	0	0	0	0
14	Compressores de inalação	0	0	0	0	0
15	DEA	0	0	0	1	2
16	Eletrocardiógrafos	2	0	1	1	1
17	Eletroestimuladores FES+TENS	0	0	0	0	0
18	Equipamentos otoneurológico	0	0	0	0	0
19	Esfigmomanômetros adulto	20	52	16	21	18
20	Esfigmomanômetros adulto	2	0	5	0	0
21	Esfigmomanômetros infantil	4	13	2	5	5
22	Esfigmomanômetros obeso	5	11	6	2	6
23	Estetoscópios adulto	5	47	6	18	16
24	Estetoscópios infantil	5	6	4	7	0
25	Foco cirúrgico parede	0	0	0	0	0
26	Focos clínicos auxiliares	4	0	2	3	7
27	Infravermelho	0	0	4	0	0
28	Laringoscópios adulto	1	0	6	2	2
29	Laringoscópios infantil	1	0	6	2	2
30	Lavadoras ultrassônica - cirúrgico	0	0	0	0	0
31	Mesas cirúrgica motorizada	0	0	0	0	0
32	Mesas ginecológica	0	0	0	0	1
33	Monitores Fetal	0	0	0	0	0
34	Monitores multiparamétrico	2	0	0	0	0
35	Negastoscópios	8	0	0	2	4
36	Oftalmoscópios portátil	5	0	0	1	0
37	Otoscópios	5	3	8	6	5
38	Oxímetros de pulso	5	12	15	36	5
39	Reanimadores (Ambu) adulto	4	7	6	1	1
40	Reanimadores (Ambu) infantil	3	1	1	4	1
41	Retinoscopios	0	0	0	0	0
42	Secadoras de traqueia	0	0	0	0	0
43	Seladoras	1	0	0	1	1
44	Sonares (detector fetal)	5	0	0	2	1
45	Sonares portátil (detector fetal)	2	0	0	4	8
46	Vaporizadores de anestesia	0	0	0	5	0
47	Termo-higrômetro	6	0	10	1	2
48	Termômetro Digital	4	0	0	5	12
49	Ventiladores pulmonar	1	0	0	0	0

	Descrição	Pq Boa Esp.	Jd. Parag.	Tiete II	Hora Certa	Roseli
1	Aparelhos de laser para fisio	0	0	0	0	0
2	Aparelhos de anestesia	0	0	0	2	0
3	Aparelhos de pressão de mesa	0	1	0	0	0
4	Aspiradores cirúrgicos	1	0	0	4	1
5	Balanças adulto eletrônica	5	3	2	5	0
6	Balanças adulto mecânica	5	1	4	3	11
7	Balanças pediátrica eletrônica	2	3	6	0	3
8	Balanças pediátrica mecânica	0	0	0	0	2
9	Bisturis elétrico	0	1	0	4	0
10	Bombas de infusão	0	0	0	2	0
11	Camas hospitalar motorizada	0	0	0	3	0
12	Canetas de laser	0	0	0	0	0
13	Cardioversores	0	0	0	2	0
14	Compressores de inalação	0	0	0	0	0
15	DEA	1	1	1	4	1
16	Eletrocardiógrafos	1	0	1	2	1
17	Eletroestimuladores FES+TENS	0	0	0	0	0
18	Equipamentos otoneurológico	0	0	0	1	0
19	Esfigmomanômetros adulto	10	15	14	8	18
20	Esfigmomanômetros adulto	0	4	0	1	0
21	Esfigmomanômetros infantil	5	2	2	2	2
22	Esfigmomanômetros obeso	2	3	12	4	5
23	Estetoscópios adulto	9	6	8	7	4
24	Estetoscópios infantil	4	2	2	3	0
25	Foco cirúrgico parede	0	0	0	2	0
26	Focos clínicos auxiliares	4	1	2	7	4
27	Infravermelho	0	0	0	0	0
28	Laringoscópios adulto	1	2	1	4	2
29	Laringoscópios infantil	1	1	1	2	1
30	Lavadoras ultrassônica - cirúrgico	0	0	0	1	0
31	Mesas cirúrgica motorizada	0	0	0	2	0
32	Mesas ginecológica	1	2	1	0	4
33	Monitores Fetal	0	2	0	2	0
34	Monitores multiparamétrico	0	0	0	8	0
35	Negastoscópios	7	2	1	7	8
36	Oftalmoscópios portátil	0	0	0	2	0
37	Otoscópios	4	3	2	2	4
38	Oxímetros de pulso	5	1	3	3	3
39	Reanimadores (Ambu) adulto	3	3	1	10	2
40	Reanimadores (Ambu) infantil	2	3	1	8	1
41	Retinoscopios	0	0	0	1	0
42	Secadoras de traqueia	0	0	0	1	0
43	Seladoras	1	1	1	1	1
44	Sonares (detector fetal)	3	2	0	0	5
45	Sonares portátil (detector fetal)	1	5	2	2	1
46	Vaporizadores de anestesia	0	0	0	1	0
47	Termo-higrômetro	6	0	8	6	7
48	Termômetro Digital	4	3	2	0	2
49	Ventiladores pulmonar	0	0	0	2	0



	Descrição	Colorado	São Rafael	PAI SM	CAP IJ	PAI Iguat
1	Aparelhos de laser para fisio	0	0	0	0	0
2	Aparelhos de anestesia	0	0	0	0	0
3	Aparelhos de pressão de mesa	1	1	0	0	0
4	Aspiradores cirúrgicos	1	1	0	0	0
5	Balanças adulto eletrônica	1	7	0	0	0
6	Balanças adulto mecânica	5	6	0	2	0
7	Balanças pediátrica eletrônica	5	6	0	0	0
8	Balanças pediátrica mecânica	0	0	0	0	0
9	Bisturis elétrico	2	2	0	0	0
10	Bombas de infusão	0	0	0	0	0
11	Camas hospitalar motorizada	0	0	0	0	0
12	Canetas de laser	0	0	0	0	0
13	Cardioversores	0	0	0	0	0
14	Compressores de inalação	0	0	0	0	0
15	DEA	1	1	0	0	0
16	Eletrocardiógrafos	1	1	0	0	0
17	Eletroestimuladores FES+TENS	0	1	0	0	0
18	Equipamentos otoneurológico	0	0	0	0	0
19	Esfigmomanômetros adulto	20	18	6	1	3
20	Esfigmomanômetros adulto pedestal	1	0	0	0	0
21	Esfigmomanômetros infantil	7	3	0	1	0
22	Esfigmomanômetros obeso	0	4	0	0	0
23	Estetoscópios adulto	8	10	3	1	3
24	Estetoscópios infantil	4	3	0	1	0
25	Foco cirúrgico parede	0	0	0	0	0
26	Focos clínicos auxiliares	4	7	0	0	0
27	Infravermelho	0	0	0	0	0
28	Laringoscópios adulto	1	2	0	1	0
29	Laringoscópios infantil	1	1	0	1	0
30	Lavadoras ultrassônica - cirúrgico	0	0	0	0	0
31	Mesas cirúrgica motorizada	0	0	0	0	0
32	Mesas ginecológica	0	1	0	0	0
33	Monitores Fetal	0	0	0	0	0
34	Monitores multiparamétrico	0	0	0	0	0
35	Negastoscópios	5	11	0	1	0
36	Oftalmoscópios portátil	1	3	0	0	0
37	Otoscópios	3	6	1	1	0
38	Oxímetros de pulso	5	47	2	1	0
39	Reanimadores (Ambu) adulto	1	2	0	1	0
40	Reanimadores (Ambu) infantil	1	1	0	1	0
41	Retinoscopios	0	0	0	0	0
42	Secadoras de traqueia	0	0	0	0	0
43	Seladoras	1	1	0	0	0
44	Sonares (detector fetal)	3	3	0	0	0
45	Sonares portátil (detector fetal)	0	0	0	0	0
46	Vaporizadores de anestesia	0	0	0	0	0
47	Termo-higrômetro	8	7	0	0	1
48	Termômetro Digital	5	1	0	0	0
49	Ventiladores pulmonar	0	0	0	0	0

	Descrição	Sta Bárbara	CER	Jd. S.André
1	Aparelhos de laser para fisio	0	5	0
2	Aparelhos de anestesia	0	0	0
3	Aparelhos de pressão de mesa	0	0	1
4	Aspiradores cirúrgicos	1	1	0
5	Balanças adulto eletrônica	5	0	7
6	Balanças adulto mecânica	2	1	2
7	Balanças pediátrica eletrônica	5	1	3
8	Balanças pediátrica mecânica	0	1	1
9	Bisturis elétrico	1	0	0
10	Bombas de infusão	0	0	0
11	Camas hospitalar motorizada	0	0	0
12	Canetas de laser	0	5	0
13	Cardioversores	0	0	0
14	Compressores de inalação	0	0	0
15	DEA	1	0	1
16	Eletrocardiógrafos	1	0	0
17	Eletroestimuladores FES+TENS	0	4	0
18	Equipamentos otoneurológico	0	0	0
19	Esfigmomanômetros adulto	12	1	2
20	Esfigmomanômetros adulto pedestal	0	0	5
21	Esfigmomanômetros infantil	2	1	0
22	Esfigmomanômetros obeso	2	1	0
23	Estetoscópios adulto	9	1	0
24	Estetoscópios infantil	2	0	0
25	Foco cirúrgico parede	0	0	0
26	Focos clínicos auxiliares	5	0	2
27	Infravermelho	0	0	0
28	Laringoscópios adulto	2	0	0
29	Laringoscópios infantil	2	0	0
30	Lavadoras ultrassônica - cirúrgico	0	0	0
31	Mesas cirúrgica motorizada	0	0	0
32	Mesas ginecológica	0	0	0
33	Monitores Fetal	0	0	0
34	Monitores multiparamétrico	0	0	0
35	Negastoscópios	6	1	6
36	Oftalmoscópios portátil	6	0	0
37	Otoscópios	8	0	1
38	Oxímetros de pulso	2	8	0
39	Reanimadores (Ambu) adulto	1	0	0
40	Reanimadores (Ambu) infantil	1	0	0
41	Retinoscopios	0	0	0
42	Secadoras de traqueia	0	0	0
43	Seladoras	1	0	2
44	Sonares (detector fetal)	0	4	3
45	Sonares portátil (detector fetal)	8	0	0
46	Vaporizadores de anestesia	0	0	0
47	Termo-higrômetro	9	0	0
48	Termômetro Digital	1	0	0
49	Ventiladores pulmonar	0	0	1

	Descrição	Total de equipamentos	Valor unitário por equipamento	Valor total por equipamentos
1	Aparelhos de laser para fisio	5		
2	Aparelhos de anestesia	5		
3	Aparelhos de pressão de mesa	60		
4	Aspiradores cirúrgicos	58		
5	Balanças adulto eletrônica	129		
6	Balanças adulto mecânica	116		
7	Balanças pediátrica eletrônica	152		
8	Balanças pediátrica mecânica	13		
9	Bisturis elétrico	34		
10	Bombas de infusão	2		
11	Camas hospitalar motorizada	3		
12	Canetas de laser	5		
13	Cardioversores	8		
14	Compressores de inalação	1		
15	DEA	26		
16	Eletrocardiógrafos	30		
17	Eletroestimuladores FES+TENS	5		
18	Equipamentos otoneurológico	1		
19	Esfigmomanômetros adulto	580		
20	Esfigmomanômetros adulto pedestal	40		
21	Esfigmomanômetros infantil	160		
22	Esfigmomanômetros obeso	128		
23	Estetoscópios adulto	355		
24	Estetoscópios infantil	82		
25	Foco cirúrgico parede	2		
26	Focos clínicos auxiliares	106		
27	Infravermelho	8		
28	Laringoscópios adulto	63		
29	Laringoscópios infantil	59		
30	Lavadoras ultrassônica - cirúrgico	1		
31	Mesas cirúrgica motorizada	2		
32	Mesas ginecológica	20		
33	Monitores Fetal	4		
34	Monitores multiparamétrico	19		
35	Negastoscópios	144		
36	Oftalmoscópios portátil	38		
37	Otoscópios	165		
38	Oxímetros de pulso	259		
39	Reanimadores (Ambu) adulto	82		
40	Reanimadores (Ambu) infantil	61		
41	Retinoscopios	1		
42	Secadoras de traqueia	1		
43	Seladoras	26		
44	Sonares (detector fetal)	77		
45	Sonares portátil (detector fetal)	115		
46	Vaporizadores de anestesia	12		
47	Termo-higrômetro	147		
48	Termômetro Digital	92		
49	Ventiladores pulmonar	19		

## ANEXO V CLASSIFICAÇÃO DE CRÍTICIDADE

<b>EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR</b>	<b>NÍVEL DE CRÍTICIDADE</b>
Aparelho de laser para Fisioterapia	Máxima criticidade
Aparelho de anestesia	Máxima criticidade
Aspirador cirúrgico	Máxima criticidade
Balança adulto eletrônica	Média criticidade
Balança adulto mecânica	Média criticidade
Balança pediátrica eletrônica	Média criticidade
Balança pediátrica mecânica	Média criticidade
Bisturi elétrico cirúrgico	Máxima criticidade
Bomba de infusão	Máxima criticidade
Cama hospitalar motorizada	Média criticidade
Caneta de laser	Máxima criticidade
Cardioversor	Máxima criticidade
Compressor de inalação	Média criticidade
DEA	Máxima criticidade
Eletrocardiógrafo	Máxima criticidade
Eletroestimulador FES+TENS	Máxima criticidade
Equipamento otoneurológico	Média criticidade
Esfígmometro adulto	Baixa criticidade
Esfígmometro adulto pedestal	Baixa criticidade
Esfígmometro infantil	Baixa criticidade
Esfígmometro obeso	Baixa criticidade
Estetoscópio adulto	Baixa criticidade
Estetoscópio infantil	Baixa criticidade
Fluxómetro	Baixa criticidade
Foco clínico auxiliar	Baixa criticidade
Infravermelho	Média criticidade
Laringoscópio adulto	Média criticidade
Laringoscópio infantil	Média criticidade
Lavadora ultrassônica - cirúrgico	Máxima criticidade
Mesa cirúrgica motorizada	Máxima criticidade
Monitor Fetal	Média criticidade
Monitor multiparametro	Máxima criticidade
Negatoscópio	Baixa criticidade
Oftalmoscópio portátil	Média criticidade
Otoscópio	Média criticidade
Oxímetro de pulso	Baixa criticidade
Reanimador adulto AMBU	Média criticidade
Reanimador infantil AMBU	Média criticidade
Retinoscopio	Média criticidade
Secadora de traquéia	Média criticidade
Seladora	Baixa criticidade
Sonar	Média criticidade
Sonar portátil	Média criticidade
Vaporizador de anestesia	Máxima criticidade
Ventilador Pulmonar	Máxima criticidade

## ANEXO VI

### SLA DE 1º ATENDIMENTO

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	SLA
Aparelho de laser para Fisioterapia	3 horas
Aparelho de anestesia	2 horas
Aspirador cirúrgico	2 horas
Balança adulto eletrônica	4 horas
Balança adulto mecânica	4 horas
Balança pediátrica eletrônica	4 horas
Balança pediátrica mecânica	4 horas
Bisturi elétrico cirúrgico	2 horas
Bomba de infusão	3 horas
Cama hospitalar motorizada	4 horas
Caneta de laser	4 horas
Cardioversor	2 horas
Compressor de inalação	4 horas
DEA	2 horas
Eletrocardiógrafo	3 horas
Eletroestimulador FES+TENS	3 horas
Equipamento otoneurológico	4 horas
Esfingomanômetro adulto	4 horas
Esfingomanômetro adulto pedestal	4 horas
Esfingomanômetro infantil	4 horas
Esfingomanômetro obeso	4 horas
Estetoscópio adulto	4 horas
Estetoscópio infantil	4 horas
Fluxômetro	4 horas
Foco clínico auxiliar	4 horas
Infravermelho	4 horas
Laringoscópio adulto	4 horas
Laringoscópio infantil	4 horas
Lavadora ultrassônica - cirúrgico	2 horas
Mesa cirúrgica motorizada	2 horas
Monitor Fetal	4 horas
Monitor multiparametro	3 horas
Negatoscópio	4 horas
Oftalmoscópio portátil	4 horas
Otoscópio	4 horas
Oxímetro de pulso	4 horas
Reanimador adulto AMBU	4 horas
Reanimador infantil AMBU	4 horas
Retinoscopia	4 horas
Secadora de traquéia	2 horas
Seladora	4 horas
Sonar	4 horas
Sonar portátil	4 horas
Vaporizador de anestesia	2 horas
Ventilador Pulmonar	2 horas

## ANEXO VII

### EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE BACKUP

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	BACK UP
Aparelho de laser para Fisioterapia	Não
Aparelho de anestesia	Sim
Aspirador cirúrgico	Sim
Balança adulto eletrônica	Não
Balança adulto mecânica	Não
Balança pediátrica eletrônica	Não
Balança pediátrica mecânica	Não
Bisturi elétrico cirúrgico	Sim
Bomba de infusão	Não
Cama hospitalar motorizada	Não
Caneta de laser	Não
Cardioversor	Sim
Compressor de inalação	Não
DEA	Sim
Eletrocardiógrafo	Não
Eletroestimulador FES+TENS	Não
Equipamento otoneurológico	Não
Esfingomanômetro adulto	Não
Esfingomanômetro adulto pedestal	Não
Esfingomanômetro infantil	Não
Esfingomanômetro obeso	Não
Estetoscópio adulto	Não
Estetoscópio infantil	Não
Fluxômetro	Não
Foco clínico auxiliar	Não
Infravermelho	Não
Laringoscópio adulto	Não
Laringoscópio infantil	Não
Lavadora ultrassônica - cirúrgico	Não
Mesa cirúrgica motorizada	Não
Monitor Fetal	Não
Monitor multiparametro	Sim
Negatoscópio	Não
Oftalmoscópio portátil	Não
Otoscópio	Não
Oxímetro de pulso	Não
Reanimador adulto AMBU	Não
Reanimador infantil AMBU	Não
Retinoscopia	Não
Secadora de traquéia	Não
Seladora	Não
Sonar	Não
Sonar portátil	Não
Vaporizador de anestesia	Sim
Ventilador Pulmonar	Sim

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa participante)

**À  
FUNDAÇÃO DO ABC**

**Ref. Processo nº SMSP0571/2023**

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do processo nº SMSP0571/2023, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	UNIDADE	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	AMA/UBS JD. SÃO FRANCISCO		
2	AMA/UBS JD. LARANJEIRAS		
3	AMA/UBS JD. SANTO ANDRÉ		
4	AMA/UBS JD. TIETÊ I		
5	SAD SÃO MATEUS		
6	AMA/UBS JD. CONQUISTA III		
7	UBS CARRÃOZINHO		
8	UBS IV CENTENÁRIO		
9	UBS PARAGUAÇU		
10	UBS PQ. BOA ESPERANÇA		
11	PAI IGUATEMI		
12	UBS SÃO MATEUS I		
13	UBS RIO CLARO		
14	UBS CONQUISTA I		
15	UBS CONQUISTA II		
16	UBS NOVE DE JULHO		
17	UBS PALANQUE		
18	UBS RECANTO VERDE SOL		
19	HOSPITAL DIA SÃO MATEUS		
20	UBS TIETE II		
21	CER TIETÊ I		
22	CEO		
23	UBS JD. ROSELI		
24	UBS JD. COLORADO		
25	US PQ. SÃO RAFAEL		
26	PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS		
27	PAI SÃO MATEUS		
28	UBS CIDADE SATELITE SANTA BARBARA		
29	CAPS II INFANTIL E ADOLESCENTE SÃO MATEUS		
<b>Valor total manutenções =</b>			
<b>Valor total estimado em peças =</b>			
<b>Valor total para 12 meses (Manutenções + Peças) =</b>			

#### Legenda Valores Unitários de Manutenção

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	Valor unitário
Aparelho de laser para Fisioterapia	
Aparelho de anestesia	
Aspirador cirúrgico	

Balança adulto eletrônica	
Balança adulto mecânica	
Balança pediátrica eletrônica	
Balança pediátrica mecânica	
Bisturi elétrico	
Bomba de infusão	
Cama hospitalar motorizada	
Caneta de laser	
Cardioversor	
Compressor de inalação	
DEA	
Eletrocardiógrafo	
Eletroestimulador FES+TENS	
Equipamento otoneurológico	
Esfigmomanômetro adulto	
Esfigmomanômetro adulto pedestal	
Esfigmomanômetro infantil	
Esfigmomanômetro obeso	
Estetoscópio adulto	
Estetoscópio infantil	
Foco clínico parede	
Foco clínico auxiliar	
Infravermelho	
Laringoscópio adulto	
Laringoscópio infantil	
Lavadora ultrassônica - cirúrgico	
Mesa cirúrgica motorizada	
Monitor Fetal	
Monitor multiparamétrico	
Negatoscópio	
Oftalmoscópio portátil	
Otoscópio	
Oxímetro de pulso	
Reanimador adulto AMBU	
Reanimador infantil AMBU	
Retinoscopio	
Secadora de traqueia	
Seladora	
Sonar	
Sonar portátil	
Vaporizador de anestesia	
Ventilador Pulmonar	



<b>ESTIMATIVA DE PEÇAS</b>			
<b>BALANÇA ADULTO</b>			
<b>Estimativa Total</b>	<b>Peça</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor total</b>
15	Coxim	R\$	R\$
15	Suporte do Coxim	R\$	R\$
15	Fonte bivolt	R\$	R\$
15	Metro Gravado	R\$	R\$
15	Braço do Metro	R\$	R\$
10	Placa Pesadora	R\$	R\$
10	Teclado	R\$	R\$
15	Réguas antropométrica	R\$	R\$
10	Mesa de Chapa	R\$	R\$
10	Lira Menor/Maior	R\$	R\$
15	União da Régua	R\$	R\$
15	Bandeja	R\$	R\$
<b>ASPIRADOR CIRÚRGICO</b>			
8	Tampa completa para frasco	R\$	R\$
8	Cabo PP para Bombas	R\$	R\$
8	Placa de Comando da Bomba	R\$	R\$
15	Filtro		
8	Frasco Coletor	R\$	R\$
8	Mangueira Silicone	R\$	R\$
8	Cânula semi curva com/sem esfera	R\$	R\$
8	Vacuômetro	R\$	R\$
<b>BALANÇA PEDIÁTRICA</b>			
15	Fonte bivolt	R\$	R\$
10	Teclado membrana	R\$	R\$
10	Bandeja	R\$	R\$
15	Pé Nivelador	R\$	R\$
<b>NEGATOSCÓPIO</b>			
20	Reator	R\$	R\$
20	Lâmpada Tubular 15W	R\$	R\$
5	Acrílico	R\$	R\$
<b>ELETROCARDÍOGRAFO</b>			
15	Pack de bateria	R\$	R\$
20	Cabo ECG 10 vias	R\$	R\$
30	Caneta para ECG	R\$	R\$
10	Teclado membrana	R\$	R\$
25	Jogo de eletrodos precordial	R\$	R\$
10	Fonte Bivolt	R\$	R\$
10	Placa Principal	R\$	R\$
10	Cabo ECG 05 Vias	R\$	R\$
5	Componente TPG com molas	R\$	R\$
25	Cardioclíp (conj. 04 peças)	R\$	R\$
<b>ESFIGMOMANÔMETRO</b>			
200	Braçadeira adulto em nylon com fecho de velcro + manguito duas vias	R\$	R\$
50	Braçadeira infantil em nylon com fecho de velcro + manguito duas vias	R\$	R\$
50	Braçadeira obeso em nylon com fecho de velcro + manguito duas vias	R\$	R\$
150	Pera de látex com válvula	R\$	R\$
40	Manômetro para Esfigmomanômetro	R\$	R\$
150	Pera de látex sem válvula	R\$	R\$
100	Válvula para Ap. Pressão	R\$	R\$
80	Tubo Espiral (Pedestal)	R\$	R\$
<b>ESTETOSCÓPIO</b>			
50	Aro do Auscultador	R\$	R\$
50	Estetoscópio (novo)	R\$	R\$
120	Diafragma para estetoscópio	R\$	R\$
50	Mola para esteto	R\$	R\$
150	Membrana para Estetoscópio	R\$	R\$
200	Ângulo com Mola	R\$	R\$
200	Oliva Auricular	R\$	R\$
110	Auscultador	R\$	R\$
150	Tubo em Y	R\$	R\$

FOCO CIRÚRGICO PAREDE			
6	Lâmpada para foco	R\$	R\$
6	Soquete Cerâmico	R\$	R\$
6	Lâmpada Halog./Dicroica	R\$	R\$
FOCO CLÍNICO AUXILIAR			
60	Lâmpada para foco	R\$	R\$
20	Soquete Cerâmico	R\$	R\$
15	Lâmpada Halog./Dicroica	R\$	R\$
LARISGOSCÓPIO			
100	Lâmpada para Laringo	R\$	R\$
100	Pilha	R\$	R\$
MONITORES			
25	Extensão para Manguito	R\$	R\$
15	Sensor de temperatura	R\$	R\$
25	Braçadeira de PNI	R\$	R\$
10	Bateria	R\$	R\$
10	Cabo de força	R\$	R\$
25	Cabo ECG 5 vias	R\$	R\$
25	Sensor de SPO2	R\$	R\$
OTOSCÓPIO			
60	Pilha para Otoscópio	R\$	R\$
50	Lâmpada para Otoscópio	R\$	R\$
10	Cabeçote	R\$	R\$
10	Regulador de Luminosidade	R\$	R\$
5	Jogo de Espéculos	R\$	R\$
DETECTOR FETAL			
50	Cabo autofalante	R\$	R\$
50	Potenciômetro linear	R\$	R\$
50	Pilha	R\$	R\$
30	Transdutor	R\$	R\$
80	Bateria 9V	R\$	R\$
15	Suporte do Transdutor	R\$	R\$
15	Cabo Espiral	R\$	R\$
10	Fonte bivolt	R\$	R\$
3	Placa Mãe	R\$	R\$
4	Alto Falante	R\$	R\$
15	Pack de Bateria	R\$	R\$
VENTILADOR PULMONAR			
8	Placa de principal	R\$	R\$
8	Pack de Bateria	R\$	R\$
2	Jogo de mangueiras AR e O2	R\$	R\$
5	Circuito fonte	R\$	R\$
3	Teclado	R\$	R\$
3	Suporte de transporte	R\$	R\$
3	Válvula acopladora	R\$	R\$
3	Display	R\$	R\$
DEA			
10	Pack de Bateria	R\$	R\$
3	Placa principal	R\$	R\$
13	Cabo de ECG	R\$	R\$
5	Teclado membrana	R\$	R\$
7	Fonte bivolt	R\$	R\$
26	Pas adesivas pediátrica descartavel	R\$	R\$
26	Pas adesivas adulto descartavel	R\$	R\$
CARDIOVERSOR			
10	Pack de Bateria	R\$	R\$
13	Cabo de ECG	R\$	R\$
5	Teclado membrana	R\$	R\$
3	Circuito fonte	R\$	R\$
4	Kit jogo de pas	R\$	R\$
7	Placa principal	R\$	R\$
BISTURI ELÉTRICO			
1	Pedal bipolar	R\$	R\$
1	Pedal monopolar	R\$	R\$
8	Placa principal	R\$	R\$
15	Caneta	R\$	R\$
15	Cabo paciente	R\$	R\$
APARELHO DE ANESTESIA			
6	Célula de O2	R\$	R\$
3	Placa principal	R\$	R\$
2	Circuito fonte	R\$	R\$
3	Suporte célula de O2	R\$	R\$
1	kit mangueiras internas	R\$	R\$
4	Kit preventiva	R\$	R\$
1	Kit ródizios	R\$	R\$
2	Teclado membrana	R\$	R\$
1	Display	R\$	R\$
1	Suporte cal sodada	R\$	R\$
1	Válvula APL	R\$	R\$

<b>LAVADORA ULTRASSÔNICA</b>			
1	Resistência	R\$	R\$
1	Placa principal	R\$	R\$
1	Fonte	R\$	R\$
1	Painel de comando	R\$	R\$
1	Cuba	R\$	R\$
<b>OXÍMETRO DE PULSO</b>			
10	Sensor de SPO2	R\$	R\$
5	Fonte	R\$	R\$
3	Teclado membrana	R\$	R\$
3	Placa principal	R\$	R\$
<b>SELADORA</b>			
15	kit resistência	R\$	R\$
15	Boracha de selagem	R\$	R\$
<b>BOMBA DE INFUSÃO</b>			
3	Pack de bateria	R\$	R\$
1	Display	R\$	R\$
1	Fonte	R\$	R\$
2	Placa principal	R\$	R\$
3	Suporte de fixação	R\$	R\$
3	Sensor de gotas	R\$	R\$
3	Teclado membrana	R\$	R\$
<b>MESA CIRÚGICA</b>			
5	Controle de acionamento	R\$	R\$
3	Pack de bateria	R\$	R\$
2	Circuito fonte	R\$	R\$
2	Placa principal	R\$	R\$
5	Kit estofado	R\$	R\$
<b>ELETROESTIMULADOR</b>			
1	Fonte bivolt	R\$	R\$
1	Placa principal	R\$	R\$
1	Teclado membrana	R\$	R\$
2	Cabo auxiliar	R\$	R\$
<b>MONITOR FETAL</b>			
3	Fonte bivolt	R\$	R\$
3	Placa principal	R\$	R\$
5	Transdutor	R\$	R\$
<b>APARELHO DE PRESSÃO DE MESA</b>			
10	Braçadeira	R\$	R\$
5	Manômetro	R\$	R\$
<b>MESA GINECOLÓGICA</b>			
3	Circuito fonte	R\$	R\$
3	Pack de bateria	R\$	R\$
5	Kit de estofado	R\$	R\$
3	Jogo de perneira	R\$	R\$
3	Painel de comando-acionamento	R\$	R\$
<b>CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA</b>			
3	Circuito fonte	R\$	R\$
3	Pack de bateria	R\$	R\$
5	Kit de estofado	R\$	R\$
5	Controle remoto	R\$	R\$
3	Motor	R\$	R\$
3	Placa principal	R\$	R\$

**VALOR MENSAL R\$ (XXX.XXX, XX)**

**VALOR MENSAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES R\$ (XXX.XXX, XX)**

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

1.1 Especificar os serviços ofertados;

1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.3. A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para fins da **FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente atestados por profissionais designado pela Fundação do ABC;

**(Local), ..... de..... de 2023.**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, assinatura)**

**ANEXO IX**

**MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC**

**COLETA DE PREÇOS N°SMSP0571/23**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DO ABC**

**COLETA DE PREÇOS Nº SMSP0571/23**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ANEXO X**  
**[logotipo da empresa]**  
**ATESTADO DE VISTORIA (obs.: emitir um para cada unidade visitada)**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, esteve presente através de seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ realizando vistoria na unidade \_\_\_\_\_, onde deverá ser executado os serviços constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fundação do ABC – Unidade Visitada

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## **ANEXO XI**

**[logotipo da empresa]**

### **MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, interessado em participar da Coleta de Preços nº \_\_\_\_\_, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Ato convocatório e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Ato convocatório, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:



**ANEXO XII**  
**[logotipo da empresa]**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º\_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## **ANEXO XIII**

**[logotipo da empresa]**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## **ANEXO XIV**

**[logotipo da empresa]**

### **DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## **ANEXO XV**

**[logotipo da empresa]**

### **DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

**ANEXO XVI**

**[logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E  
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

**ANEXO XVII**  
**MINUTA DE CONTRATO.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OUTROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES – PROCESSO Nº SMSP0571/23.**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INSPEÇÃO, TESTE FUNCIONAL E DESLOCAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SMSP0571/23.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, nº 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a \_\_\_\_\_ empresa

estabelecida

\_\_\_\_\_ regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social, doravante designada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Processo Administrativo nº SMSP0571/23, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1.0- DO OBJETO**

1.1– O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, calibração e

segurança elétrica, instalação, desinstalação, inspeção, teste funcional e deslocamentos dos equipamentos médicos hospitalares, com a disponibilização de peças para todas as unidades de saúde da FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município de São Paulo, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº SMSP0571/23, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

1.2 – Os serviços deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

## **2.0 - PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os serviços serão realizados prestados nas unidades relacionadas no presente instrumento.

3.9 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no **Anexo I** do presente contrato.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Garantir a continuidade dos serviços assistências, evitando a paralisação das atividades nas unidades de saúde.

4.2. A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional suficiente para execução dos serviços nas unidades apontadas no anexo I.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica, instalação, desinstalação e treinamento operacional dos equipamentos médico hospitalares existentes nas unidades citadas no anexo I, atendendo os seguintes critérios:

4.3.1. Manutenção corretiva, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.

4.3.2. Manutenção preventiva com periodicidade anual ou de acordo com apontamento da Fundação do ABC, seguindo cronograma previamente encaminhado pela contratada para as unidades.

4.3.3. Calibração com periodicidade anual, seguindo cronograma previamente encaminhado pela contratada e aprovado pela Fundação do ABC ou após, a realização de manutenção corretiva que se fez necessário abrir o equipamento.

4.3.4. Segurança elétrica com periodicidade anual, seguindo cronograma previamente encaminhado pela contratada e aprovado pela Fundação do ABC ou após, a realização de manutenção corretiva que se fez necessário abrir o equipamento.

4.3.5. Instalação de equipamentos, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.

4.3.6. Desinstalação de equipamentos, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.

4.3.7. Treinamento operacional, sempre que solicitado pelas unidades mediante a abertura de chamado via e-mail.

4.3.8. A empresa deverá dispor de equipe técnica para atendimento de chamados 24 horas por dia, 7 dias por semana.



4.3.9. Os Serviços programados como de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica deverão ser realizados de segunda a sexta das 07:00 às 19:00.

4.3.10. Os equipamentos somente serão retirados das unidades mediante a impossibilidade de realizar a manutenção no próprio local, na hipótese de retira, o custo do deslocamento deverá ser coberto pela CONTRATADA.

4.3.11. O SLA de atendimento será de acordo com os critérios estipulados no anexo do presente instrumento.

4.3.12. A CONTRATADA deve dispor de equipe habilitada mediante aos devidos conselhos de classe CREA e CFT.

4.3.13. A CONTRATADA deve dispor de backup de equipamentos críticos para reposição nas unidades em caso parada do serviço, de acordo com anexo do presente instrumento.

4.3.14. A CONTRATADA deverá emitir e enviar para as unidades laudos, ordens de serviço ou checklist após cada visita de acordo com o serviço realizado.

4.3.15. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatórios ou indicadores que descrevam a quantidade e tipo de atendimento realizados por unidades.

4.3.16. A CONTRATADA deverá manter equipe devidamente uniformizada e identificada com crachá em local visível, bem como, exigir e disponibilizar equipamentos de proteção individual adequados a função a ser exercida.

4.3.17. Se identificando a necessidade de utilização das peças previstas no contrato a CONTRATADA deverá sinalizar ao departamento responsável quanto as peças e aguardar liberação para aprovação e emissão da nota em apartado das manutenções previstas, as encaminhando junto com o equipamento consertado para ateste da unidade;

4.4. Caso se identifique a necessidade de aquisição de peças distintas das já descritas no presente contrato para a manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA nos encaminhará a especificação detalhada do material que precisa ser adquirido, cabendo a CONTRATANTE realizar um novo processo para a aquisição do material. A CONTRATADA será a responsável pela instalação da peça nova no equipamento, independentemente de ser esta a fornecedora ou não do material.

4.5. Executar os serviços contratados, mantendo equipe de profissionais, capacitados e devidamente treinados para execução dos trabalhos.

4.6. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.7. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.8. Observar estritamente as normas internas das unidades de saúde.

4.9. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por

culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.11. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.12. Indicar um supervisor para que, em conjunto com a CONTRATANTE, realize o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.13. Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.14. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

4.15. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.16. Apresentar, mensalmente, relatório das manutenções realizadas, preventivas, corretivas, calibrações e segurança elétrica.

4.17. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.18. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.19. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto aos serviços programados, manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica através de etiqueta autocolante, com código de equipamento/ instrumento, data de execução e data da próxima realização do serviço.

4.20. Zelar pela responsabilidade socioambiental, em toda a sua estrutura, promovendo o uso e o descarte adequados de materiais de equipamentos da unidade de saúde.

4.21. Fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar equipamentos de backup, com tecnologia igual ou superior, para repor aqueles que forem retirados para manutenção.

Entende-se por equipamentos de backup os equipamentos com maior criticidade constantes no presente instrumento.

4.22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela orientação de uso e manutenção dos equipamentos para os usuários da equipe assistencial.

4.23. A CONTRATADA deverá sugerir à contratante baixa patrimonial de equipamentos através de justificativas técnicas detalhadas, orçamentos e/ou laudos que comprovem sua necessidade, em função de custo elevado de conserto ou não atendimento as normas de segurança.

4.24. A CONTRATADA deverá documentar as ações corretivas, preventivas, calibrações e segurança elétrica através de ordens de serviço, de modo a subsidiar a confecção de relatório de histórico das intervenções realizadas nos equipamentos.

4.25. Fica a CONTRATADA obrigada a submeter orçamento para a aprovação da Fundação do ABC para realização de quaisquer serviços não descritos neste termo de referência.

4.26. A CONTRATADA declara plena e total ciência que as peças descritas são meras estimativas, sendo seu consumo variável de acordo com a necessidade, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a adquirir a quantidade descrita.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1- Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.2 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de

rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7.0- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.2 Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

7.2.1 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviá-las para o endereço de e-mail [notafiscalsmsp@smfuabc.org.br](mailto:notafiscalsmsp@smfuabc.org.br).

7.3 As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS”.

7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

7.4.1 CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.4.2 Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.4.3 Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9 A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

7.10 A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP.”

7.11 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.12 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

## **8.0 – DO RECEBIMENTO**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despende com pagamento dessa natureza.

## **9.0 – DO VALOR**

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal estimado de **R\$ XXXXXXX** (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe estimado de **R\$ XXXXXXX** (\_\_\_\_\_) para o período de 12 (doze).

## **10.0 – DO RECEBIMENTO**

10.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

10.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **11.0 - DAS PENALIDADES**

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

## **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, XX de xxxxxx de XXXX.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC**

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## **ANEXO I - CONTRATO**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº SMSP0571/23 PROTEÇÃO DE DADOS**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e

quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, XX de XXXXX de 2023.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC**

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ: